



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÕES PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ RODRIGUES SILQUEIRA, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA -MT.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de promover melhorias estruturais, funcionais e de ampliação da Escola Municipal Professor José Rodrigues Silqueira, visando garantir melhores condições de ensino, segurança, acessibilidade, salubridade e conforto aos alunos, professores, servidores e demais usuários da unidade escolar, conforme demonstrada no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

2.2. A edificação atualmente apresenta necessidade de intervenções estruturais e funcionais, bem como insuficiência de espaços físicos para atendimento adequado da demanda educacional do município, comprometendo o pleno desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas.

2.3. A contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade e qualidade dos serviços públicos educacionais ofertados pelo município, em observância ao interesse público e aos princípios da eficiência e da continuidade administrativa.

2.4. Ademais, a presente demanda encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual, em conformidade com o disposto no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021. Tal previsão evidencia o adequado planejamento da Administração, garantindo a compatibilidade da contratação com as diretrizes institucionais e a programação orçamentária vigente.

2.5. A contratação de empresa especializada para a execução da obra será realizada por meio da modalidade **concorrência eletrônica**, por se tratar de um serviço engenharia (obra), **adotando o critério de julgamento de menor preço global**. A adoção da forma eletrônica visa ampliar a competitividade, assegurar maior transparência ao certame e possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, observando os princípios da isonomia, eficiência e seleção



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

da proposta mais adequada ao interesse público.

2.6. Dessa forma, a contratação visa suprir a necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Educação, mediante a reforma e ampliação da Escola Municipal Professor José Rodrigues Silqueira, em consonância com o planejamento da Administração Municipal e com as diretrizes de fortalecimento da infraestrutura educacional, promoção da qualidade do ensino, acessibilidade, segurança e melhoria das condições de aprendizagem da comunidade escolar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em construção civil para execução da reforma e ampliação da Escola Municipal Professor José Rodrigues Silqueira, contemplando o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução da obra, em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro.

3.2. A contratação será realizada por meio de concorrência, na forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço global, considerando a natureza do objeto como obra de engenharia e a necessidade de garantir a execução integrada de todas as etapas construtivas, assegurando maior eficiência, economicidade e controle técnico da execução contratual.

3.3. A execução da obra tem por finalidade proporcionar melhores condições estruturais, pedagógicas e funcionais para atendimento da comunidade escolar, contribuindo diretamente para melhoria da qualidade do ensino, ampliação da capacidade de atendimento da unidade escolar e adequação dos ambientes às normas técnicas vigentes.

3.4. A Secretaria Municipal de Educação juntamente com o setor de engenharia do município, figura como unidade demandante da contratação, cabendo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução da obra, de modo a assegurar o cumprimento das especificações técnicas, prazos, qualidade dos serviços e resultados pretendidos pela Administração Pública.

3.5. Para fins de habilitação, a empresa licitante deverá apresentar documentação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica compatível com o objeto da contratação, incluindo comprovação de regularidade junto ao CREA ou CAU, certidão de regularidade da empresa e do responsável técnico, apresentação de ART, atestados de capacidade técnica compatíveis com a execução da obra, além dos demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e previstos no edital.

3.6. Dessa forma, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, a solução adotada mostra-se a mais adequada para atendimento do interesse público, considerando aspectos de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

viabilidade técnica, eficiência administrativa, economicidade e efetividade social, garantindo melhoria da infraestrutura educacional e valorização do patrimônio público municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação foram definidos em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar – ETP e com a Lei Federal nº 14.133/2021, estabelecendo de forma clara e objetiva as condições necessárias para a contratação de empresa especializada visando a execução da reforma e ampliação da Escola Municipal Professor José Rodrigues Silqueira, contemplando as especificações técnicas, operacionais e de desempenho necessárias à adequada execução da obra e ao atendimento do interesse público.

4.2. Os requisitos consideram o conjunto de documentos técnicos que integram a contratação, incluindo projetos arquitetônicos e complementares, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais elementos técnicos disponibilizados pela Administração, os quais definem os parâmetros mínimos de qualidade, segurança, acessibilidade, funcionalidade e conformidade técnica a serem observados durante a execução da obra.

4.3. A contratada deverá comprovar capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, responsabilizando-se pelo fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, garantindo a adequada execução dos serviços, a qualidade da obra e o atendimento às normas técnicas e legais aplicáveis.

4.4. A contratada poderá subcontratar parcialmente serviços acessórios ou específicos vinculados à execução da obra, mediante prévia autorização formal da Administração, limitada a atividades como locação de equipamentos, transporte, montagem, desmontagem e execuções técnicas específicas.

a) A empresa subcontratada deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica compatível com os serviços executados, permanecendo a contratada integralmente responsável pela qualidade, segurança, execução e cumprimento de todas as obrigações contratuais perante a Administração Pública.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O modelo de execução define as diretrizes para a execução da reforma e ampliação da Escola Municipal Professor José Rodrigues Silqueira,, compreendendo todos os serviços previstos nos projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo administrativo.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

5.2. A contratada deverá iniciar a execução da obra no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração, salvo justificativa devidamente aceita pela fiscalização do contrato.

5.3. A execução da obra deverá observar integralmente as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, normas de segurança do trabalho, acessibilidade, legislação urbanística e demais regulamentações aplicáveis à execução de obras públicas.

5.4. Os requisitos necessários da contratação deverão obedecer às seguintes características da obra:

a) Tipo de Obra Reforma e Ampliação Escolar;

b) Localização: Escola Municipal Professor José Rodrigues Silqueira, situada na Avenida Espírito Santo, Lote 01, Quadra 60, Bairro Tonetto, Nova Xavantina – MT;

c) Área do terreno: aproximadamente 8.100,00 m²;

d) Áreas novas construídas compostas por cozinha de 26,30 m²; vestiário masculino de 24,78 m²; vestiário feminino de 20,41 m²; depósito de 17,38 m²; BWC acessível masculino de 4,97 m²; BWC acessível feminino de 5,10 m²; circulação de 32,60 m²; sala de reforço de 34,20 m²; casa de gás de 7,68 m²; despensa de 8,93 m²; sala de articulação de 15,66 m²; coordenação de 47,97 m²; sala de aula de 16,62 m²; direção de 43,49 m²; sala dos professores de 32,09 m²; secretaria de 32,09 m²; almoxarifado de 8,48 m²; varanda/circulação de 81,59 m²; salas de aula 12, 13, 14 e 15 com 48,00 m² cada; além da ampliação do refeitório com área de 431,20 m², contemplando ainda instalações elétricas, hidrossanitárias, cobertura, acessibilidade e demais serviços previstos nos projetos técnicos.

5.5. Especificações Técnicas Críticas (Materiais e Execução)

5.5.1. A contratada deverá garantir, no mínimo, o seguinte:

a) As fundações, contenções e estruturas em concreto armado deverão obedecer rigorosamente às disposições dos projetos estruturais e normas técnicas aplicáveis, especialmente NBR 6118, NBR 7480, NBR 6120 e NBR 8800;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

- b)** O concreto estrutural deverá possuir controle tecnológico, dosagem experimental, adensamento mecânico, cura mínima de 07 (sete) dias e resistência compatível com o projeto estrutural;
- c)** As alvenarias deverão ser executadas em blocos cerâmicos furados, assentados com argamassa no traço especificado no memorial descritivo, observando alinhamento, prumo, nivelamento e juntas compatíveis com as normas técnicas vigentes;
- d)** Os revestimentos internos e externos deverão obedecer aos traços, espessuras e acabamentos previstos no memorial descritivo, incluindo chapisco, emboço, reboco paulista, revestimentos cerâmicos e pinturas;
- e)** Os revestimentos cerâmicos internos deverão utilizar placas cerâmicas de primeira qualidade, assentadas com argamassa colante e rejuntamento epóxi, observando alinhamento, prumo e acabamento uniforme;
- f)** Os pisos internos destinados à reforma deverão utilizar porcelanato acetinado retificado 60x60 cm, PEI 5, antiderrapante, assentado com argamassa colante e rejuntamento epóxi;
- g)** As pinturas internas e externas deverão utilizar tinta acrílica de primeira linha, livre de solventes e odores, observando número mínimo de demãos, intervalos de secagem e preparação adequada das superfícies;
- h)** As soleiras e pingadeiras deverão ser executadas em granito cinza polido, com espessura mínima de 2 cm, conforme dimensões dos vãos previstos em projeto;
- i)** A cobertura deverá utilizar telha isotérmica com inclinação mínima de 5%, observando integralmente a NBR 14513 e especificações do fabricante;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

- j)** As calhas, rufos e contra-rufos deverão ser executados em chapa galvanizada USG #26, observando a NBR 10844 e demais especificações técnicas previstas em projeto;
- k)** As instalações elétricas deverão observar integralmente as normas técnicas aplicáveis, especialmente NBR 5410, NR-10 e demais normas constantes do memorial descritivo;
- l)** Luminárias deverão utilizar tecnologia LED de baixo consumo energético, alto fator de potência e baixa distorção harmônica;
- m)** Todos os circuitos de tomadas deverão possuir dispositivos diferenciais residuais de alta sensibilidade visando garantir a segurança dos usuários;
- n)** A execução da obra deverá contemplar integralmente os requisitos de acessibilidade previstos na legislação vigente e nos projetos específicos;
- o)** A contratada deverá manter o canteiro de obras organizado, promover limpeza permanente da obra e realizar limpeza final completa antes da entrega definitiva do objeto.

5.6. Responsabilidade e Modificações:

- a)** A contratada ficará responsável pela limpeza permanente da obra durante toda a execução contratual, bem como pela limpeza final da edificação e áreas externas, promovendo a retirada de entulhos, resíduos e materiais remanescentes antes da entrega definitiva do objeto;
- b)** A **placa dos responsáveis** pela obra deverá ser fixada na parte frontal, em local visível;
- c)** Qualquer modificação no projeto arquitetônico exige **prévia aprovação do projetista**;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

d) Etapas desenvolvidas em **desacordo com o memorial descritivo**, sem aprovação do responsável técnico, serão de **inteira responsabilidade da contratada**;

e) A **fiscalização** procederá à verificação cuidadosa, na entrega da obra, das perfeitas condições e funcionamento de todas as instalações.

5.7. Este detalhamento assegura que a proposta de contratação será baseada em critérios objetivos, possibilitando a fiscalização e o controle do cumprimento das obrigações pela contratada, em estrita observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

a) Declaração de que todos os materiais fornecidos são novos, originais de fábrica e estarão em conformidade com as normas técnicas da ABNT e, quando exigido, certificados pelo INMETRO;

b) Catálogos técnicos, devidamente autenticados, quando exigido pelos órgãos competentes, sendo de sua inteira responsabilidade os custos decorrentes da emissão e autenticação desses documentos;

c) Os produtos devem conter identificação clara do produto, especificações técnicas, data de fabricação e validade, além de manual ou instruções de uso, quando aplicável, facilitando a correta utilização.

5.8. Obrigações da Contratante:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da obra/serviço, por intermédio de servidor especialmente designado para tanto, registrando todas as ocorrências em livro ou sistema próprio e determinando as medidas necessárias à regularização de eventuais faltas ou serviços não executados;

b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos previstos neste instrumento, observada a legislação aplicável e a disponibilidade orçamentária;

c) Zelar para que, durante a execução dos serviços, a contratada cumpra integralmente as obrigações assumidas e mantenha as condições pactuadas;

d) Designar fiscais para acompanhamento e fiscalização do contrato durante todo o prazo



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

de vigência, em número mínimo de 02 (dois), de modo que a ausência de um seja suprida pelo outro, garantindo a continuidade da fiscalização;

e) Cumprir as cláusulas contratuais que competirem à Administração, assegurando que os serviços sejam prestados de forma eficiente pela contratada, em observância aos princípios da economicidade e da segurança jurídica;

f) Fornecer, no local de execução da obra, água encanada e energia elétrica necessárias para o preparo dos materiais indispensáveis ao cumprimento da obra;

g) Facultar às empresas interessadas a realização de vistoria prévia no local da obra, mediante agendamento, a fim de subsidiar a elaboração das propostas;

h) Não admitir alegações posteriores de desconhecimento das condições ou do local de execução dos serviços por parte da contratada.

5.9. Obrigações da Contratada:

a) A contratada deverá manter a ART vigente ao longo de todo o período da prestação dos serviços, bem como apresentar e manter atualizados os documentos exigidos pela legislação vigente;

b) Os serviços serão executados na Escola Municipal Professor José Rodrigues Silqueira, localizada na Avenida Espírito Santo, Lote 01, Quadra 60, Bairro Tonetto, no Município de Nova Xavantina – MT, podendo a execução ocorrer em horários definidos pela contratada, desde que observadas as normas municipais aplicáveis, o cronograma da obra e as condições necessárias para não comprometer o funcionamento das atividades escolares e a segurança da comunidade escolar;

c) Os serviços deverão ser executados de forma a não interromper ou prejudicar as atividades exercidas nas dependências da escola e do bairro; quando não for possível, a contratada deverá comunicar previamente todos os setores afetados, bem como os órgãos públicos competentes e obter as devidas autorizações, inclusive da contratante;

d) Quando houver necessidade de realizar serviços em horário fora do expediente normal, a contratada deverá informar previamente ao fiscal do contrato, por escrito, o(s) nome(s)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

completo(s) do(s) técnico(s) e respectivos documentos de identificação, a fim de obter autorização para entrada nas dependências do contratante;

e) A contratada deverá fornecer e garantir o uso dos equipamentos de segurança necessários, incluindo Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), conforme normas vigentes, de modo a evitar danos físicos e materiais tanto a seus empregados quanto aos usuários em geral;

f) A contratada deverá disponibilizar e manter durante o período de execução dos serviços pessoal uniformizado, bem como fornecer todo o ferramental e equipamentos necessários à execução adequada do objeto;

g) A contratada deverá indicar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la durante a vigência contratual, assegurando meios de contato e disponibilidade durante o horário de prestação dos serviços;

h) Prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização;

i) Receber e encaminhar os serviços demandados pelo contratante, conforme especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, posterior Termo de Referência, Memoriais Descritivos, Projetos e demais anexos pertinentes à obra;

j) A contratada será responsável pela segurança da obra, dos trabalhadores, servidores, alunos e terceiros, devendo cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, especialmente NR-18 e NR-10;

k) Ter pleno conhecimento das atividades realizadas pelos funcionários da contratada;

l) Atender prontamente às solicitações do contratante;

m) Tomar ciência dos relatórios da fiscalização, ofícios, atas de reunião e demais documentos;

n) Comunicar à fiscalização ocorrências cuja solução não seja de sua alçada e que possam impactar a execução;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

- o) Comunicar ao contratante qualquer irregularidade ou anormalidade constatada na prestação dos serviços;
- p) Eventuais substituições do preposto deverão ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis contados da comunicação formal ao contratante, mediante aprovação da fiscalização;
- q) Todos os materiais e produtos a serem empregados deverão ser novos, sem uso prévio, e estar em conformidade com as especificações técnicas exigidas;
- r) Após a execução dos serviços, deverá ser realizada a limpeza completa da área, de modo a não permanecerem resíduos ou restos de materiais no local ou em suas proximidades;
- s) A contratada não poderá desperdiçar ou desviar materiais empregados na obra, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei e no contrato;
- t) Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, em especial o consumo racional de água e energia elétrica, em respeito às normas brasileiras que tratam da gestão de resíduos sólidos, líquidos e gasosos;
- u) Os serviços deverão estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras atualizadas. Na ausência de norma nacional aplicável, deverão ser adotadas normas internacionais de entidades reconhecidas;
- v) A contratada deverá atender à todas às NR's pertinente às características da obra;
- w) Responsabilizar-se por todas as **obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias** e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante, instruindo seus empregados quanto à necessidade de acatar as exigências das Normas Regulamentadoras (NRs) Portaria MTb nº 3.214/1978;
- x) A contratada deve fornecer ao contratante o inventário de riscos ocupacionais específicos das atividades profissionais dos trabalhadores envolvidos no canteiro de obra, em conformidade com as exigências do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR (NR-18), Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção, **cujo modelo encontra-se devidamente juntado aos autos do processo;**
- y) O documento físico do inventário de Riscos (**PGR**) deve estar disponível no canteiro da obra e/ou PDF enviado no e-mail institucional da contratante;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

z) O gerenciamento de riscos ocupacionais deve abranger os riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômico e acidentes, e deve ser elaborado por profissional legalmente habilitado em segurança do trabalho e implementado sob responsabilidade da organização;

aa) Em canteiros de obras com até 7 m (sete metros) de altura e com, no máximo, 10 (dez) trabalhadores, o PGR pode ser elaborado por profissional qualificado em segurança do trabalho (**Técnico de Segurança do Trabalho**) e deve ser implementado sob responsabilidade da organização contratada;

bb) O planejamento e organização das atividades, os meios de prevenção a saúde e a integridade físicas dos trabalhadores devem estar previstos no **Programa de Gerenciamento de Risco – PGR** da obra, sendo obrigatório o uso adequado de **Equipamento de Proteção Individual – EPI** especificadas no **Programa de Gerenciamento de Risco – PGR**, observando os riscos aplicável no TRABALHO EM ALTURA (NR-35) onde haja risco de queda, acima de 2,0m (**dois metros**) do nível inferior;

cc) A contratada poderá subcontratar parcialmente o objeto, mediante autorização prévia da Administração, limitada a serviços de locação, transporte, montagem, desmontagem e execuções específicas. A empresa subcontratada deverá apresentar regularidade fiscal, jurídica e trabalhista, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução;

dd) Quando concedida a subcontratação, a contratada deverá celebrar contrato com a subcontratada em consonância com as cláusulas pactuadas com a Administração, permanecendo sob sua inteira responsabilidade. Ressalva-se à Administração o direito de rescindir o subcontrato a qualquer tempo, sem que assista à subcontratada direito a indenização ou compensação;

ee) Fica facultado às licitantes realizar vistoria prévia no local da obra, mediante agendamento, para melhor elaboração da proposta;

ff) Não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento das condições ou do local de execução dos serviços;

gg) Executar a obra no prazo definido no cronograma físico-financeiro da obra, prorrogável em caso de extrema necessidade, conforme previsão legal.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

5.10. Prazos e condições de entrega:

- a) A execução da obra deverá ocorrer conforme cronograma físico-financeiro definido pela Administração, respeitando os prazos estabelecidos no contrato e as solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- b) A contratada deverá comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, o início das atividades e eventuais etapas relevantes da obra, possibilitando o acompanhamento e a conferência por parte da fiscalização designada;
- c) Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com o projeto executivo, as planilhas orçamentárias, as normas técnicas brasileiras atualizadas (ou normas internacionais equivalentes, na ausência de nacionais), e as boas práticas de engenharia civil;
- d) Emitida a ordem de serviço, fica determinado que o prazo improrrogável para o início efetivo das atividades no canteiro de obras é de **30 dias úteis**, período no qual a contratada deverá finalizar a mobilização de recursos, o cercamento da área e a instalação dos canteiros preliminares;
- e) O recebimento provisório da obra será condicionado à vistoria técnica e à emissão de termo de recebimento provisório pela fiscalização da Secretaria, podendo ser rejeitados serviços que apresentarem desconformidade em relação às especificações do contrato;
- f) Em caso de serviços recusados ou executados em desacordo com as exigências técnicas, a contratada deverá promover a correção ou substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação formal, sem ônus adicional para a Administração;
- g) O prazo para análise e aceitação definitiva da obra será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento provisório, podendo ser prorrogado justificadamente pela Administração, mediante necessidade técnica;
- h) O prazo global para a execução da obra é o estabelecido no cronograma físico-financeiro juntados nos autos do processo, contados a partir da assinatura contratual, admitida



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

prorrogação em casos excepcionais, devidamente justificados e aprovados pela Administração, conforme a legislação vigente;

i) O descumprimento dos prazos contratuais de execução poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e contratação, ou rescisão, conforme a gravidade da infração;

j) Qualquer reprogramação de etapas da obra, por motivo justificado, deverá ser solicitada pela contratada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, ficando a aprovação sujeita à análise da Administração;

k) Fica facultado às empresas interessadas realizar vistoria prévia no local da obra, mediante agendamento, para subsidiar a elaboração da proposta. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições ou do local de execução dos serviços.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A contratação decorrente deste procedimento licitatório será formalizada por meio de Contrato Administrativo, a ser celebrado entre o Município de Nova Xavantina–MT e a empresa vencedora, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital e demais documentos que compõe o processo licitatório.

6.2. O licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração.

6.3. A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. A assinatura do contrato ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos de habilitação exigidos no certame.

6.5. As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico, utilizando os endereços informados nos autos do processo, sendo consideradas válidas para todos os efeitos legais.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

6.6. O prazo de vigência do contrato será compatível com o cronograma físico-financeiro da obra, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.7. O reajuste contratual será concedido após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do contrato, mediante aplicação de índices setoriais pertinente à construção civil, conforme previsto no edital e no contrato.

6.9. A fiscalização do contrato será exercida por servidores designados no DFD, ao qual caberá acompanhar e fiscalizar a execução da obra, registrando ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

6.9.1. O fiscal do contrato deverá possuir qualificação técnica compatível com o objeto, garantindo o adequado acompanhamento da execução.

6.10. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução da obra.

6.11. Todas as ocorrências relacionadas à execução contratual serão registradas em instrumento próprio, com a adoção das medidas necessárias à correção de eventuais falhas, garantindo a adequada gestão e controle do contrato.

6.4.1. Nos casos de atraso injustificado ou de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas à contratada as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.4.2. Constituem infrações administrativas, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Retardar injustificadamente a execução do objeto;
- c) Apresentar documentação ou declaração falsa;
- d) Praticar atos fraudulentos ou comportamento inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Praticar atos lesivos previstos na legislação aplicável.

6.4.3. Pela prática das infrações, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, nos termos previstos no edital e no contrato;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

6.4.4. As multas poderão ser de natureza moratória ou compensatória, devendo seus percentuais e critérios de aplicação estarem definidos no instrumento convocatório e no contrato, observando-se os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

6.4.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração, assegurado o devido processo legal, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa.

6.4.6. Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados de pagamentos devidos pela Administração ou cobrados na forma da legislação vigente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da Nota Fiscal, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho ou solicitação de fornecimento:

- a)** Na hipótese de existir Nota Retificadora e/ou Nota Suplementar de Empenho, a(s) cópia(s) da(s) mesma(s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos;
- b)** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, após o laudo de vistoria para o recebimento da obra pela Contratante, mediante a apresentação da Nota Fiscal a Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT;
- c)** Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar todas as documentações de regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como todas as disposições legais que não impeçam de licitar com órgãos da Administração Pública;
- d)** Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas;
- e)** Obedecendo ao art.117 da Lei 14.133/21, ficam designados pela Unidade Requisitante os fiscais indicados pela Secretaria requisitante estão expressamente apresentados em “Documento de Formalização de Demanda (DFD)” referente ao objeto;
- f)** Nenhum pagamento isentará a Contratada do cumprimento de suas responsabilidades destes e nem implicará a aceitação do fornecimento do material;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

- g) O pagamento será realizado de forma parcelada por etapas, conforme a entrega e aprovação dos serviços previstos no cronograma físico-financeiro;
- h) Cada parcela será liberada após o recebimento definitivo do produto correspondente, devidamente atestado pela equipe técnica da Prefeitura, mediante termo de aceite formal emitido pela fiscalização contratual;
- i) A fluência do prazo para pagamento será interrompida caso haja pendências formais, erros de documentação ou descumprimento de exigências previstas no contrato. O prazo será reiniciado a partir do cumprimento integral das obrigações;
- j) A Administração poderá exigir, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da execução das atividades, tais como atas de reuniões, listas de presença, registros fotográficos, minutas de documentos, entre outros;
- k) A Administração reserva-se o direito de auditar os produtos entregues e utilizados na obra mesmo após o pagamento, podendo adotar medidas administrativas ou judiciais, caso sejam constatadas falhas técnicas ou omissões relevantes.

7.2. Das Certidões e Emissão De Nota Fiscal:

7.2.1. A empresa contratada deve manter atualizadas, durante toda a vigência do contrato, as seguintes certidões negativas, que comprovem a regularidade fiscal e jurídica da empresa:

- a) Certidão Negativa de Débitos Tributários com a Fazenda Estadual;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- d) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.2.2. Essas certidões deverão ser apresentadas sempre que solicitado pela Administração Pública, garantindo que a empresa mantenha sua regularidade fiscal durante o período de execução do contrato.

7.2.3. A empresa contratada deve emitir a Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação durante a fase de habilitação no processo licitatório.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

7.2.4. A Nota Fiscal deverá ser renovada sempre que solicitada pela Administração Pública, conforme as cláusulas do contrato.

7.2.5. Consequências da Não Atualização das Certidões Caso a empresa contratada não mantenha as certidões fiscais atualizadas, a Administração Pública se reserva o direito de suspender o pagamento até que a situação fiscal da contratada seja regularizada, conforme a legislação vigente.

7.2.6. A Nota Fiscal emitida pela contratada deverá conter as seguintes informações detalhadas, conforme as especificações do contrato:

- a) Descrição detalhada do serviço fornecido incluindo a quantidade e as especificações técnicas acordadas;
- b) Valor unitário e total da entrega, conforme o estabelecido no contrato;
- c) Informações fiscais da empresa contratada, como CNPJ, inscrição estadual, entre outros dados pertinentes;
- d) Data de emissão e número da nota fiscal.

7.2.5. A Nota Fiscal deverá ser entregue à Secretaria de Finanças ou ao setor responsável pelo recebimento da nota para análise e posterior pagamento. A contratada deve garantir que todas as obrigações fiscais e tributárias sejam cumpridas, assegurando a regularidade da operação e o cumprimento das condições estabelecidas no contrato.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Habilitação Jurídica

8.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.1.2. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.2. Regularidade Fiscal

8.2.1. Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas.

- a) **CNAE compatível com o objeto.**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal.

a) Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

8.2.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

8.2.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

a) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros.

8.2.5. Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS).

8.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011) www.tst.gov.br

8.3. Documentos Complementares

a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo VI;

b) Não há **superveniência** de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, conforme modelo do Anexo VII;

c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo VIII;**

d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – conforme Anexo XI.**

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1. Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

b) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

8.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

I. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

- b) O quantitativo mínimo de execução para fins de participação das licitantes será estabelecido conforme tabela abaixo, em consonância com o Ofício nº 137/2025, constante nos autos do processo;



| QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA | |
|---|-----------------------|
| PILAR METÁLICO PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PA | 4.500,00 KG |
| TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 | 360,00 m ² |
| ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 | 157,18 m ² |
| CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021 | 29,11 m ³ |
| PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022 | 391,90 m ² |

- c) **Atestado de Visita Técnica ou Declaração Formal** – Atestado de visita ao local da obra, expedido pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT, em nome da licitante, certificando que esta visitou o local onde serão executadas as obras/serviços, acompanhado(s) por representante do Departamento de Engenharia do Município de Nova Xavantina/MT, comprovando que conhecem os dados necessários para identificar as características e condições especiais e dificuldades que, porventura, possam existir na execução dos trabalhos, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação;

- a. Caso a licitante não queira realizar a visita, deverá apresentar declaração formal assinada pelo seu Representante Legal e Responsável Técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município.

d) Comprovação de que o (a) responsável (eis) técnico(s) da empresa licitante tem vínculo empregatício com a respectiva empresa na data da licitação;

e) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional (is), será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional (ais);

f) Será admitida à comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação, que deverá ser apresentada contendo no mínimo o nome completo, CPF, qualificação e registro do profissional;

g) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do Conselho regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU devidamente atualizada;

h) Registro ou Certidão de inscrição da empresa no Conselho regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região da sede da empresa licitante, na forma da Lei 5.194 de 24/12/1966, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação;

i) Registro ou Certidão de inscrição do (s) responsável (is) técnico (s) no Conselho regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região da sede da empresa licitante, na forma da Lei 5.194 de 24/12/1966, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Conforme planilhas orçamentárias elaboradas pelo setor de engenharia da Prefeitura, fundamentadas predominantemente nas composições de custos e insumos constantes na tabela **SINAPI 01/2026**, o custo de toda a obra segue na tabela abaixo:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

| ITEM | COD. | DESCRIÇÃO | UND | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------------------------------|-------|--|-----|------|-----------------|------------------------|
| 1 | 61429 | EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ RODRIGUES SILQUEIRA, COMPREENDENDO A CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA, REFEITÓRIO E VESTIÁRIOS, BEM COMO A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO, DA QUADRA DE ESPORTES E DE SALAS DE AULA, VISANDO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA/MT. | UND | 1 | R\$2.171.966,59 | R\$2.171.966,59 |
| VALOR GLOBAL ESTIMADO | | | | | | R\$2.171.966,59 |

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá na dotação abaixo discriminada, conforme Documento de Formalização de Demanda:

Dotação: 05.001.12.361.0006.1.007.4.4.90.51.00.00.00.00

Fonte: 1.500.1001000 E 1.540.0000000

Código Reduzido: 42

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

11.1. Este Termo de Referência, após aprovado, servirá de base para elaboração do edital de licitação, da minuta de contrato. A seleção do fornecedor ocorrerá mediante critérios objetivos, com julgamento pelo menor preço por item.

Nova Xavantina – MT, 08 de junho de 2026.

Regina Aparecida de Faria Leite
Secretária Municipal de Educação